

EDITAL DE CONVITE Nº 181/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Convite, sob o regime de execução indireta de empreitada, por preço unitário, do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados em execução de levantamento topográfico e sondagem à percussão para execução da obra denominada Ponte Joinville, a ser regido pela Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e alterações posteriores e especificações e condições a seguir:

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

- **1.1** Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregue até 09:00 do dia 26/11/2013, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, endereço acima citado.
- **1.2** A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às: **09:00** do **dia 26/11/2013**.

2 - DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

Lote	item	Und	Descrição						
01	01	Svç.	Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados em execução de levantamento topográfico e sondagem à percussão para execução da obra denominada Ponte Joinville, que ligará os bairros						
			Adhemar Garcia e Boa Vista.						

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 149.296,67 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: **195/2013 00007.00001.00015.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00**

4 - DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

5 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

- **5.1 Anexo I –** Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens e Valores Máximos Admitidos;
- **5.2** Anexo II Minuta do contrato;



- **5.3** Anexo III Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4 Anexo IV Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.2 Não será admitida a participação de proponentes:
- **6.2.1** Em consórcio:
- **6.2.2** Cuja falência ou concordata tenham sido declaradas ou que se encontrem em processo de recuperação judicial, extrajudicial sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **6.2.3** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
- **6.2.4** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.5 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- **7.1 -** A proponente deverá entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro Nº 01 a "habilitação" e o segundo Nº 02 a "proposta comercial".
- 7.1.1 Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO № 01: LICITAÇÃO CONVITE № 181/2013

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados em execução de levantamento topográfico e sondagem à percussão para execução da obra denominada Ponte Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONVITE Nº 181/2013

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados em execução de levantamento topográfico e sondagem à percussão para execução da obra denominada Ponte Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

7.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.



7.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário.

8 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **8.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Convite, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
- **8.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- **b)** <u>Se representante (preposto/procurador)</u> procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente;
- c) <u>Se dirigente/proprietário,</u> cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleicão do dirigente do proponente.
- **8.1.2** Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.2** Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;
- **8.3** Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 8.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.
- **8.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01

- 9.1 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial
- 9.2 Os documentos a serem apresentados são:
- a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- **b**) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;



- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- **d**) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros (INSS);
- **g**) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011:
- i) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- j) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão simplificada atualizada no mínimo 30 dias expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.
- **k**) Declaração datada e assinada de que o proponente cumpre plenamente os requisitos editalícios.
- **I)** Atestado técnico devidamente registrado no CREA comprovando que o proponente tenha executado serviços Técnicos Especializados para levantamento topográfico e sondagem, compatível com o objeto do presente edital.
- **m)** Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico do proponente tenha executado serviço Técnicos Especializados para levantamento topográfico e sondagem, compatível com o objeto do presente edital.
- **n)** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, ou por ele vistado, com indicação dos responsáveis técnicos.
- **9.3** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes "Habilitação", se a validade não constar de alguns documentos será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

10 - A PROPOSTA - Invólucro nº 02

10.1– A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras,



carimbada e assinada por representante legal, constando o valor unitário e total por item e global, contendo endereço, telefone e e-mail do proponente.

- **10.1.1** Caso for utilizado o próprio Formulário da Prefeitura para o preenchimento da proposta de preços, o mesmo deverá ser devidamente carimbado e assinado pelo responsável do proponente indicando os valores unitários e total dos serviços.
- **10.1.2** Estando presente o representante legal na sessão pública e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Convite, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- 10.2 A proposta deverá conter:
- a) identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que a comissão de licitação possa facilmente constatar que as especificações no presente edital foram ou não atendidas;
- **b)** o **preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo I deste edital.
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Convite.
- e) Declaração de que o preço compreende todos os itens editalícios, necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- 10.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.3** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **11.1** A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada conforme item 8 deste Edital.
- **11.2** Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- **11.3** Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.
- **11.4** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais clausulas ofertadas bem como na documentação apresentada.
- **11.5** O exame da documentação do invólucro nº I será realizado pela Comissão de Licitação designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.
- **11.6** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, devendo a toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma, informando o prazo para a interposição de recursos.



- **11.7** A Comissão de Licitação, se reserva no direito de prorrogar a data de abertura das propostas caso o numero de participantes seja elevado, quando julgar necessário para melhor análise da documentação apresentada ou quando houver qualquer impugnação por parte dos interessados.
- **11.8** Somente os proponentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas, Invólucro nº 02.
- 11.9 Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.
- **11.10** Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **11.11** Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- **11.12** O exame da proposta do invólucro nº 2 será realizado pela Comissão de Licitação designada, resultando daí a classificação ou desclassificação do proponente.
- **11.13** Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 10 e subitens** deste edital.
- **11.14** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, devendo a toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma, informando o prazo para a interposição de recursos.
- **11.15** Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 1(um) dia contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão para cumprimento da Lei complementar nº 123/06.
- **b)** Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
- **c)**No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **d)**Não ocorrendo a contratação na forma da alínea anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- **11.16** Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- **11.17** Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- **11.18** Caso haja empate entre os concorrentes, que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- **11.19** Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preco Global.
- **11.20** Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários os totais superiores ao do valor estimado do presente edital
- **11.21** Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado.
- **11.22** No caso de todas os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **12.2** O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação.
- **12.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



- **12.4.1** Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.
- **12.4.2** No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

13 - PRAZOS DO CONTRATO:

- **13.1** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.2** O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.3** Havendo prorrogação contratual que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo INCC Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.
- **13.4** A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

14 – CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **14.1** O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § da Lei 8.666/93.
- **14.2** O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;
- **14.3** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, mediante a conclusão de cada etapa.
- **14.4** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços de Consumidor Amplo.

15 – DAS PENALIDADES

- **15.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente são as previstas, na Lei Federal nº 8666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, neste Convite e no Contrato.
- **15.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes:

I – Advertência

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto.
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- **III** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de máfé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- **15.3** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindi-lo mediante notificação.
- **15.4** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicálas, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **15.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **15.6** As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 16.1 Os recursos deverão:
- **16.1.1** Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- 16.1.2 Ser encaminhados ao Secretário de Administração:
- **16.1.3** Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.
- **16.1.4** Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 Centro Joinville/SC CEP: 89221-901, no horário das 8:00 às 14:00 horas.
- **16.2** Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- **17.2** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.
- **17.3** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.



- **17.4** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- **17.5** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 14.1.2 à 14.2.
- **17.6** Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 Centro Joinville/SC CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

- **17.7** Serão respondidos todos os pedidos de informação, mediante comunicação escrita, a todos os interessados que tiverem adquirido este edital e ficarão disponíveis na **Unidade de Suprimentos.**
- **17.8** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.
- **17.9** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- 17.11 A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.12** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 17.13 Os interessados em participar do certame deverão retirar o Convite na Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs, até 24 horas antes da apresentação das propostas. A retirada do convite é condição de participação.



17.14 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser consultados na Secretaria de Administração - Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br 17.15 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 19 de novembro de 2013.

Município de Joinville Miguel Angelo Bertolini Secretario de Administração

Daniela Civinski Nobre Diretora Executiva

EDITAL DE CONVITE Nº 181/2013

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens e Valores Máximos Admitidos.



Lote	item	Und	Descrição	Valor
01	01	Svç.	Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados em execução de levantamento topográfico e sondagem à percussão para execução da obra denominada Ponte Joinville, que ligará os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.	R\$ 149.296,67

EDITAL DE CONVITE Nº 181/2013

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº --.---, doravante denominada CONTRATADA, para Contratação de empresa para serviços Especializados em execução de levantamento topográfico percussão para execução da obra e sondagem à denominada Ponte Joinville, que ligará os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista. na forma do edital de Convite nº 181/2013 e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos -- dias de ------ de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Romualdo T. De França Jr. CPF 486.844.499-91, Secretário de Infraestrutura Urbana, compareceu o Sr. -------, CPF. nº --- ---, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Licitação Convite nº 181/2013, seus anexos, Termo de Referência e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a:

Lote	item	Und	Descrição						
01	01	Svç.	Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados em execução de levantamento topográfico e sondagem à percussão para execução da obra denominada Ponte Joinville, que ligará os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.						

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo da prestação dos serviços e do contrato

- **2.1** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.2** O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.3** -Havendo prorrogação contratual que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo INCC Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.
- **2.4** A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato



e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução e Gestão

- 3.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
- **3.2** A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- **3.3** Este contrato fica vinculado ao Edital de convite nº 181/2013, seus anexos, Termo de Referência e à proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

4.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ ------(------).

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento

- **5.1** O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, art. 1º da Lei 8666/93.
- **5.2** O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das quias respectivas;
- **5.3** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO.**
- **5.3.1** O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.
- **5.3.2** O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 169/04 e Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005.
- **5.4** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços de Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: **195/2013 00007.00001.00015.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00**

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidade do Município

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;



- **7.2** Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- **7.3** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- **7.4** Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- **7.5** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;
- **7.6** Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- **7.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada:
- **7.8** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato:
- **7.9** O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.
- **7.10** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;
- **7.11** Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;
- **7.12** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da Contratada

- **8.1** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **8.2** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- **8.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- **8.4** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- **8.5** Executar os serviços de acordo com as normas, especificações e métodos constantes no edital, seus anexos e presente contrato.
- **8.6** Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- **8.7** Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços.
- **8.8** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **8.9** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.
- **8.10** O contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

- **9.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao contratado são as previstas, na Lei Federal nº 8666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, no Convite e neste Contrato.
- **9.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao contratado:

I – Advertência

- II Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto.
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da proponente vencedor.
- **III** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de máfé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- **9.3** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindi-lo mediante notificação.
- **9.4** Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicálas, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **9.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **9.6** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA – Rescisão

- **10.1-** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98;



- **b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.
- **c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98;
- **e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.
- **g)** ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da lei 8666/93 e previsto no art. 77 da Lei 8666/93.
- **10.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de Licitar ou declaração de inidoneidade na forma dos incisos III e IV da cláusula 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Legislação Aplicável

- **11.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil:
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- q) Legislação trabalhista e previdenciária:
- h) Estatuto da Criança e do adolescente e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicidade

12.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o parágrafo único, do art 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

13.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos.



Joinville, xx de xxxxxxx de 2013.

Município de Joinville Romualdo T. De França Jr. Secretario de Infraestrutura Urbana

(contratada) Nome do representante (cargo/função)

EDITAL DE CONVITE Nº 181/2013

ANEXO III

			L	eciara	çao				
							, insc	crito no	CNPJ
n°,	por	inter	médio	de	seu	representa	nte	legal	o(a)
Sr(a)		,	porta	dor(a)	da	Carteira	de	Iden	tidade
0		. 000			_				

S Identidade nº...... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





1.1 TERMO DE REFERÊNCIA (TDR) PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM À PERCUSSÃO

O Levantamento Topográfico e as Sondagens servirão para caracterizar a área de implantação e descrever as características do solo, sendo que estas estabelecerão diretrizes gerais para a definição das fundações necessárias para a obra denominada **Ponte Joinville**, que ligará os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista, em Joinville, SC.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é o de especificar, estruturar, informar e disciplinar todos os dados e procedimentos necessários para a prestação de serviços da execução de levantamento topográfico e sondagem geotécnica a serem gerenciados pela Prefeitura Municipal de Joinville, envolvendo terceirizados.

2. PROCEDIMENTO

O conjunto destas diretrizes engloba, de forma completa e não limitativa, todos os itens necessários envolvendo a execução dos serviços de levantamento e sondagem a fim de balizar o Projeto das Fundações e Locação da obra descrita. Todos os serviços deverão ser observados e atendidos obrigatoriamente na íntegra, conforme planilha de quantitativos previstos para os serviços.

3. Justificativa

O levantamento topográfico fornecerá os elementos planialtimétricos georreferenciados da área de implantação da obra e as sondagens servirão para descrever as características do solo, sendo que estas estabelecerão diretrizes gerais para a locação e definição das fundações necessárias para a obra descrita abaixo.

4. OBJETO DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E PONTOS DA SONDAGEM:

Nas figuras 01 e 02 é identificado, em estudo preliminar, a **Ponte Joinville** ligando os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista. Ao longo desta ligação estão dispostos de forma concentrada junto aos 06 (seis) pontos de apoio da ponte os locais para execução dos furos de sondagem.

Completam os pontos de sondagem as rampas em cada cabeceira da ponte, com 75m de extensão no Bairro Adhemar Garcia e 85m no Bairro Boa Vista. Os pontos de sondagem ao longo das rampas e das aproximações no sistema viário serão a cada 45m (quarenta e cinco metros) distribuídos linearmente sobre o eixo das vias e rampas.





Os pontos de sondagem a serem executados serão necessários para o desenvolvimento do projeto executivo da ponte e construção dos acessos viários.

O levantamento topográfico será realizado para cobertura de todo sistema viário das cabeceiras da futura ponte compreendido pelas ruas São Leopoldo, São Borja e Av. Alvino Hansen e ao longo de seu traçado projetado com largura aproximada de faixa de 40,00m, ou seja, 20,00m para cada lado do eixo projetado, excetuando-se a área para batimetria dos canais (área molhada).



Figura 1: localização da obra para levantamento e sondagem, IPPUJ 2013.





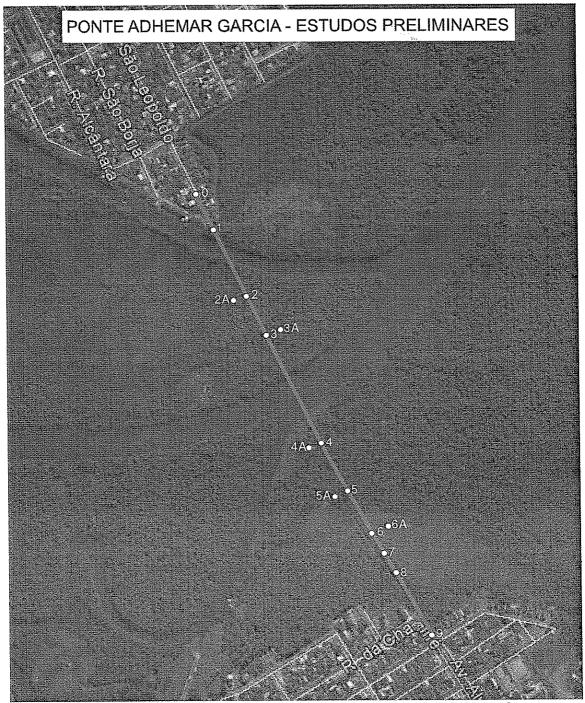


Figura 2: localização da locação dos pontos de sondagem, IPPUJ 2013.





Quadro Quantitativo, Dimensionamento e Endereço dos Pontos de

Sondagem

ITEM	Furos	Qtde.	OBJETO
0	1 x 25m	30 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização – Figura 2
1	1 x 30m	30 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização - Figura 2
2	2 x 30m	60 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização – Figura 2
3	2 x 30m	60 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização – Figura 2
4	2 x 30m	60 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização - Figura 2
5	2 x 30m	60 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização – Figura 2
б	2 x 30m	60 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização – Figura 2
7	1 x 25m	30 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização – Figura 2
8	1 x 25m	30 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização - Figura 2
9	1 x 25m	30 m	Sondagem à Percussão - Conforme desenho localização - Figura 2
		450 m	

Quantitativo, Dimensionamento e Quadro Endereço Levantamento Topográfico

ITEM	Área	Und.	OBJETO
1	60.000,00	M^2	Área implantação futura ponte e sistema viário cabeceiras

Tipo de serviço: Sondagem à Percussão e Levantamento Topográfico, com o objetivo de definir a melhor técnica estrutural e locação para a Ponte Joinville e construção dos respectivos acessos viários.

4.2 SERVIÇOS - Os serviços a serem desenvolvidos referem-se aos itens demarcados abaixo:

SONDAGEM DE TERRENO

- Mobilização e desmobilização de equipamentos
- Sondagem à Percussão
- Relatório de sondagem
- Projeto de sondagem (perfis)

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

- Mobilização e desmobilização de equipamentos
- Planta Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado
- Relatório Técnico

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Todos os serviços contratados, devidamente quitados pela Contratada.





5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 5.1 A contratada deverá realizar visita aos locais dos Levantamentos e Sondagem Geotécnica, para a qual fornecerá Declaração de Visita.
- 5.2 Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT: NBR 6484/2001 Solo Sondagem de simples reconhecimento SPT Método de ensaio; NBR 8036/1983 Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edificios; NBR 6490/1985 Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de ocorrência de rochas; NBR 13.133 Execução de Levantamento Topográfico e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.).
- 5.3 Os documentos que eventualmente acompanharem este processo, servirão como base mínima sobre a qual o interessado desenvolverá os serviços/relatórios e detalhamentos complementares.
- 5.4 A contratada deverá apresentar um croqui com a locação dos pontos de sondagem baseando-se no desenho técnico em anexo, para que a equipe técnica do Município aprove ou não os pontos pré-definidos pelo interessado.
- 5.5 Os pontos de sondagem pré-definidos e aceitos pelo corpo técnico do Município deverão estar adequadamente cotados e amarrados a elementos fixos bem definidos no terreno, bem como no Desenho técnico em anexo e locados com procedimentos de topografia no campo para a sua perfeita execução.
- 5.6 Toda e qualquer alteração só será admitida documentada por ofício, ata de reunião, desenho ou diário de obra, constando assinaturas da fiscalização, autor do projeto e empresa contratada para a execução dos serviços de sondagem.
- 5.7 A contratada obriga-se a manter os arquivos eletrônicos dos serviços entregues por um de prazo mínimo de 05 (cinco) anos. A contratante poderá requerer um novo backup em mídia eletrônica (DVD) sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.8 Estarão inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da contratada:
 - Visita técnica e fornecimento de informações complementares que a contratada julgar necessárias relativas ao objeto desta contratação, sem ônus adicionais mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação;





- Impostos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação.
- Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário, infortunística do trabalho e outros.
- A contratada deverá apresentar declaração expressa em sua proposta, de que no preço estão incluídas todas as despesas do serviço e encargos a seguir relacionados, quando existirem:
- a) Todos os materiais que forem necessários para a execução dos serviços;
- b) Toda mão-de-obra que se fizer necessária;
- c) Seguros em geral;
- d) Logisticas ferramentas e equipamentos;
- e) Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho e outros encargos;
- f) Possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para a equipe de trabalho, necessário para a realização dos serviços;
- g) Responsabilidade civil por quaisquer danos causados e terceiros, dispendiosos com impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços, sem caber o direito de reparar a PMJ.
- Deslocamento, equipamentos e materiais.

O contratado se responsabilizará por disponibilizar todos os equipamentos e materiais que se fizerem necessários, visando o bom desenvolvimento dos serviços contratados seja em materiais de escritório, computadores; impressoras; linha telefônica; fax; material de expediente; veículo(s) para deslocamentos; ou outros equipamentos e documentos, não serão justificativas para atraso ou imperfeições na execução dos trabalhos; sendo penalizados caso comprometerem as datas de entrega.

5.8.1 Equipamentos e ferramentas para a execução da **Sondagem à Percussão e Levantamento Topográfico**.

- 5.8.1.1 Os equipamentos a serem fornecidos pela contratada serão aqueles adequados para a execução de sondagens e levantamento topográfico que atendam a programação e especificação estabelecidas no contrato de serviços;
- 5.8.1.2 Os equipamentos e ferramentas padrão compõem-se dos seguintes elementos: Tripé com roldanas, guincho mecânico ou com moitão, trado concha e espiral, hastes e luvas de aço, alimentador de água cruzeta, trépano e "T" de lavagem, barriletes amostradores e peças para a cravação destes, martelo ou peso de bater com 65 Kg e guia, tubos de revestimento, bomba d'água, abraçadeiras para revestimentos, abaixadores e alçadores para hastes, saca tubos, baldinho com válvula de pé, chaves de grifo, metro ou trena, recipientes herméticos para amostras do tipo copo, parafina, sacos





plásticos, etiquetas para a identificação, medidor de nível d'água, estação total, GPS Geodésico, nível óptico, trena, baliza, tripé, prismas, bastões e demais equipamentos auxiliares para os serviços de sondagem e levantamento topográfico.

- 5.8.1.3 Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiras perfeitas e firmes, não podendo apresentar desgaste em suas extremidades. Deve possuir diâmetro externo de 50,8mm(2") e interno de 34,9mm (1 3/8") estando rigorosamente na forma e dimensões indicadas na NBR 6484 (ABNT).
- 5.8.1.4 As hastes utilizadas na cravação dos amostradores deverão ser perfeitamente retilíneas, com roscas perfeitas.
- 5.8.1.5 O trépano será constituído por uma peça terminada em bisel, com duas saídas laterais para a água. A ponta do bisel deverá estar sempre afiada.
- 5.8.1.6 O trado concha deverá ter diâmetro mínimo de 101,6mm(4") e o trado espiral deverá possuir diâmetro cerca de 5,0mm a menos que o diâmetro do tubo de revestimento utilizado.
- 5.8.1.7 As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 63,5mm (2 ½"), assegurando que o ensaio de penetração seja feito em solo sem perturbação.
- 5.8.1.8 Para os ensaios penetro métricos, as hastes deverão ser do tipo Schedule 80, retilíneas, com 25,4mm (1') de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo.
- 5.8.1.9 A firma interessada deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. Ex. 1, 2, 3m, etc.) a fim de facilitar a operação de início do furo, e evitar emendas sucessivas a maiores profundidades.
- 5.8.1.10 Equipamentos topográficos deverão estar devidamente aferidos com certificado de calibração para comprovação da precisão requerida do serviço.
- 5.8.1.11 A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer material que julgar inadequado.
- 5.9 Execução da Sondagem à Percussão, Ensaio de SPT, Ensaio de lavagem por tempo:





5.9.1 Sondagem à Percussão

Sondagem à percussão é um método de investigação geológico-geotécnica de solos, em que a perfuração é obtida através de percussão destes por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras como índices de penetração do solo.

- 5.9.1.1 A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de uma área que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé.
- 5.9.1.2 As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha. Quando o avanço da sondagem se toma impraticável com este equipamento, o furo deve ser revestido e o avanço feito utilizando o trado espiral.
- 5.9.1.3 Quando for atingido o lençol freático ou se o avanço do trado espiral for inferior a 50,0mm em 10 minutos de operação contínua de perfuração ou nos casos de solos aderentes ao trado, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto pé obrigatório à cravação do revestimento.
- 5.9.1.4 Durante as operações de perfuração, caso a parede do furo se mostre instável, é obrigatório, para amostragens subseqüentes a descida do tubo de revestimento até onde se fizer necessário, alternadamente com a operação de perfuração, de tal modo que a boca inferior do revestimento nunca fique a mais de 1,0 m do fundo do furo e nem menos de 10,0 cm, no momento de cravar o barrilete amostrador.
- 5.9.1.5 Quando o avanço do furo se fizer a lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,3 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna das hastes.
- 5.9.1.6 Durante o processo de perfuração por lavagem, quando solicitado pela fiscalização, deverão ser anotados os avanços para cada dez minutos de operação contínua, ou os tempos gastos para atingir a cota de ensaio de penetração.
- 5.9.1.7 Na retirada de detritos pesado, que não são carreados com a circulação d'água ou perfuração de materiais sem coesão, deverão ser utilizados barriletes com válvulas de disco na parte inferior





(denominados baldinhos com válvula de pé) em substituição a lavagem com trépano.

- 5.9.1.8 No caso da sondagem atingir o nível do lençol freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico.
- 5.9.1.9 O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem.
- 5.9.1.10 O controle das profundidades das manobras deverá ser feito pelas diferenças entre o comprimento total das hastes e a sobra das mesmas em relação ao nível de referência colocado na boca do furo.
- 5.9.1.11 A sondagem à percussão será dada por terminada nos seguintes casos:
 - a) quando atingir a profundidade especificada na programação de serviços;
 - b) quando ocorrer a condição de impenetrável a percussão;
- 5.9.1.12 Salvo orientação ao contrário dada pela fiscalização, imediatamente após a última leitura do nível de água ou término de furo seco, este deverá ser totalmente preenchido com o solo e areia.
- 5.9.1.13 Concluída a sondagem, deverá ser colocado junto ao local do furo um marco de concreto, com comprimento mínimo de 50,0 cm, exposto 10,0cm acima do terreno, com inscrições onde conste:
 - a) denominação do furo;
 - b) cota da boca do furo (se fornecida)
 - c) Profundidade.
- 5.9.1.14 Determinação do nível d'água:
 - a) Não serão aceitas sondagens sem as medidas de nível d'água.

5.9.2 Ensaio de Penetração (SPT)

5.9.2.1 O ensaio de penetração, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é executado durante a sondagem à percussão, com o propósito de se obterem índices de resistência à penetração do solo.





- 5.9.2.2 O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1m de profundidade do furo.
- 5.9.2.3 As dimensões e detalhamentos construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT. O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado no item 5.8.1.8. Não será admitido o ensaio penetrômetro sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático.
- 5.9.2.4 O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0cm acima da cota de ensaio penetrômetro. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente.
- 5.9.2.5 O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 Kg caindo livremente de uma altura de 75 cm.
- 5.9.2.6 O martelo para cravação do amostrador deverá ser erguido manualmente, com o auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75 cm.
- 5.9.2.7 O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.
- 5.9.2.8 Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo do terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpe.
- 5.9.2.9 Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima se inicia a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quanto forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 5.9.2.11, deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete, caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não fazendo aproximações.





- 5.9.2.10 O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete.
- 5.9.2.11 Os critérios de paralisação deverão seguir o disposto no item 6.4 da NBR 6484/2001.

5.10 Amostragem das sondagens

5.10.1 Amostragem sondagem à Percussão

- 5.10.1.1 As amostragens juntamente com os ensaios de penetração, serão consideradas a finalidade precípua da sondagem à percussão, salva quando houver determinação contrária da Fiscalização.
- 5.10.1.2 As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação.
- 5.10.1.3 No término das sondagens e após a análise das amostras por engenheiro geotécnico da Contratada, as amostras deverão ser levadas até o local indicado pela Fiscalização, ficando o transporte por conta da contratada.

5.11 Apresentação dos Resultados das sondagens

5.11.1 Resultados das Sondagens à Percussão

- 5.11.1.1 Informações sobre o andamento da sondagem deverão ser fornecidas diariamente, quando solicitadas pela Fiscalização.
- 5.11.1.2 O relatório final deverá ser apresentado no prazo e em número de três vias. Deverá constar de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, no mínimo:
 - a) Nome do órgão e diretoria interessada;
 - b) Número do furo
 - c) Tipo de obra
 - d) Sigla da obra que faz parte;
 - e) Estaca;
 - f) Diâmetro da sondagem e método de perfuração; cota (se for fornecida);
 - g) Cotas fornecidas;
 - h) Data da execução;
 - i) Nome do sondador e da firma contratada;
 - j) Tabela com leitura de nível d'água com: data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim às palavras "furo seco". Completar as informações caso os serviços tenham sido executados de acordo o item 5.9.1.15.
 - k) Posição final do revestimento;





- Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do barrilete;
- m) Resultado dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
- n) Classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados;
- o) Nome e assinatura do engenheiro responsável pela classificação geológica e geotécnica;
- p) Indicação de anomalias observadas;
- q) Observações sobre o preenchimento do furo ou motivo do seu não preenchimento;
- r) Motivo de paralisação do furo;
- 5.11.1.3 Deverão acompanhar os perfis individuais:
 - a) Texto aplicativo com critérios de descrição das amostras, bem como outras informações de interesses e conhecimento da contratada, com nome e assinatura do responsável da firma;
 - b) Planta de localização das sondagens ou, na sua falta, emboço com distâncias aproximadas e amarrações.
- 5.11.1.4 A contratada deverá juntar ao relatório final, cópia dos boletins de campo das sondagens realizadas.

5.13 Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado:

5.13.1 Levantamento Topográfico

Os serviços deverão ser executados em acordo com as normas técnicas vigentes. Para a execução dos levantamentos topográficos, prevalece às condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133 e demais condições estabelecidas pelo corpo técnico do IPPUJ.

O levantamento deverá ser realizado através de poligonais fechadas, as quais devem ser compensadas em conformidade com as normas vigentes. A partir das poligonais principais deverão ser irradiadas poligonais auxiliares e pontos, nas quantidades necessárias para o atendimento do especificado neste termo e demais anexos desta contratação. O levantamento deverá ser georreferenciado a rede geodésica do município, sendo implantado no mínimo 01 par de marcos geodésicos em extremidade da futura implantação da ponte, ou seja, nas proximidades das cabeceiras.

É de responsabilidade da contratante a obtenção de todas as Licenças e/ou Autorizações públicas e/ou particulares, inclusive as ambientais, taxas e documentos necessários à execução dos trabalhos.





Deverão ser considerados no levantamento topográfico cadastral os seguintes itens e recomendações:

- Divisas, alinhamentos de cercas, alambrados e muros, muros de contenção, gabiões, cristas e pés de taludes.
- Devem ser tomados pontos em distâncias regulares e também nas singularidades, como mudanças de alinhamento, nível, declividade, material, etc.
- Contorno de edificações, inclusive a projeção de coberturas e pátios descobertos.
- Guias e sarjetas, bordos de pavimento, bordos de pistas em terra, passeios, caminhos.
- Bocas de lobo, tampões de poços de visita, alas de entrada / lançamentos, valetas, canaletas.
- Postes, torres de transmissão de energia, torres de telefonia e transmissão de dados.
- Tubulações visíveis e demarcadores de redes de gás, oleodutos, etc.
- Árvores isoladas, cursos d'água, nascentes, matas, áreas alagadas, canais de drenagem, represamentos.
- Cursos d'água devem ter pontos na linha d'água e na crista dos taludes em ambas as margens.
- Nascentes devem apresentar pontos sobre a nascente. Áreas alagadas e represamentos devem ter pontos definindo o perímetro do espelho d'água.

5.14 Equipe e Qualificação Técnica

5.14.1 A equipe de trabalho necessária ao desenvolvimento dos serviços deverá ser dimensionada levando-se em consideração o atendimento eficiente dos trabalhos que atendam a demanda necessária para cumprimento das metas previstas neste Termo de referência, mantido o padrão, a qualidade e sem atrasos.

5.14.2 A equipe mínima de trabalho para os serviços de sondagem e levantamento topográfico:

Quantidade	Equipe Técnica
1,0	Engenheiro Civil – Formação em Engenharia Civil
1,0	Engenheiro Cartógrafo/Agrimensor
1,0	Engenheiro civil – Formação em geotecnia
1,0	Sondador
2,0	Ajudantes de Sondagem
1,0	Topógrafo
2,0	Auxiliar de Topografia
1,0	Desenhista/Cadista

Pág. 13/15





5.15 Prazo de execução dos serviços e vigência contratual

5.15.1- O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

5.16 Valor Previsto para os Serviços

5.16.1- O valor para os serviços de sondagem e levantamento topográfico é de 149.296,00 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).

S	ERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVAN GEOTÉCNICA - P	TAME ONTE	NTO TOPO	GRÁFICO E S	ONDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)			
1.0	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO							
1.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	m²	60.000,00	R\$ 0,67	R\$ 40.400,00			
			Sub-	total 01 (R\$)	R\$ 40.400,00			
2.0	SONDAGEM GEOTÉCNICA							
2.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO - SOLO							
2.1.1	Mobilização por furo	und	9,00	R\$ 273,33	R\$ 2.460,00			
2.1.2	Sondagem a percussão	m	270,00	R\$139,00	R\$ 37.530,00			
2.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO - MANGUE	•	······					
2.2.1	Embarcação e apoio náutico	vb	1,00	R\$8.666,67	R\$8.666,67			
2.2.2	Mobilização por furo	R\$3.100,00	R\$18.600,00					
2.2.3	Sondagem a percussão	m	180,00	R\$231,33	R\$41.640,00			
Sub-total 02 (R\$) R\$108.89								
	R\$149.296,67							





5.17 Critérios de Medição

5.17.1- A medição será realizada após mensalmente conforme entrega dos levantamentos e sondagens geotécnicas executadas e o pagamento dar-se-á mediante apresentação de NF/Fatura à Unidade Ordenadora da despesa, que após a certificação pela Fiscalização será encaminhada para liquidação e pagamento bancário.

Joinville, 15 de Agosto de 2013.

Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente IPPUJ







Convite: 181/2013 Data de Emissão: xx/xx/2013

Fornece		CNPJ:					
Endereço	o: Rua						
Cidade:		Bairro:	Estado:	CEP:			
Telefone:	:	E-mail:					
Banco:		Agência:	Conta:				
	dia: xx	x/xx/2013 Hora: xx:00					
Objeto:							
Lote	Item	De	escrição		Valor estimado	Valor unitário	Valor total
01	01	Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados em execução 149.296,67 de levantamento topográfico e sondagem à percussão para execução da obra denominada Ponte Joinville, que ligará os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.					
				ra Lozeyko ade de Suprimentos			
Condiçõe Prazo de Validade Data da I	Entrega da prop	oosta:				ORNECIMENTO DO MA NTE CONVITE DEVIDA	
		Assinatura e Carimbo			Ass	sinatura e Carimbo	_